

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 8ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 7 DE FEVEREIRO DE 2023, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Carolynne Souza de Macêdo Oliveira, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e onze minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 7ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 2 de fevereiro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601056-17.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA
INTERESSADO: ROGGER DA SILVA
ADVOGADO: FELIPE SANDRI SCHAFER - OAB/AC4547-A
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas Eleitorais - Candidato - Cargo - Deputado Estadual - Eleições 2022.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) N. 0601578-44.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA
INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Matéria Administrativa - Indicação - Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Estado do Acre - Ministro EDSON FACHIN, do Supremo Tribunal Federal.
Decisão: **A _C _O _R _D _A _M os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a concessão da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Excelentíssimo Senhor Ministro do STF Luiz Edson Fachin, ex-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do relator.**

Concluído o julgamento do Processo Administrativo n. 0601578-44.2022.6.01.0000, o Senhor Presidente informou que irá agendar – com a anuência do homenageado – a melhor data para a outorga da Medalha do Mérito da Justiça Eleitoral do Acre ao Senhor Ministro Luiz Edson Fachin. Destacou que o Ministro, na época em que foi Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), muito fez pela Justiça Eleitoral do Estado do Acre, sobretudo no que se refere à implementação das medidas adotadas para o pleito de 2022, razão pela qual, no entendimento deste Tribunal, a Medalha é extremamente merecida. Ainda acerca do tema, participou que gostaria que todos os Membros da Corte estivessem presentes na cerimônia de entrega da mencionada Medalha – que ocorrerá futuramente. Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Juiz Matias Mamed parabenizou a nova cúpula diretiva do Poder Judiciário do Estado do Acre e desejou uma profícua gestão à Senhora Desembargadora Regina

Ferrari, ao Senhor Desembargador Luís Camolez e ao Senhor Desembargador Samoel Evangelista, Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral da Justiça, respectivamente. Por extensão, também parabenizou os demais Desembargadores Presidentes de Câmara, Coordenadores e Diretores. Por fim, o Magistrado asseverou que os novos Dirigentes, seguramente, “a exemplo dos anteriores, darão a sua contribuição na transformação da realidade – que nunca é destino – e condução do Poder Judiciário do Estado do Acre ao seu destino sempre desafiador”. Na oportunidade, o Senhor Desembargador Francisco Djalma, ao mesmo tempo em que agradeceu ao Senhor Juiz Matias Mamed pelo seu registro, propôs uma Nota de Apoio do TRE-AC desejando boa sorte e êxito à nova gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Acre. Consultados os Senhores Membros da Corte, todos anuíram. Assim, o Senhor Presidente afirmou que, em nome da Corte, seria emitida uma nota cumprimentando a atual Administração do TJAC. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Presidente, mais uma vez, cumprimentou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, desejando-lhes uma boa tarde. A próxima sessão jurisdicional desta Corte será realizada (por videoconferência) no dia 8 de fevereiro, às 15 horas, em conformidade com o Calendário de Sessões. A seguir, foi encerrada a sessão, às quinze horas e trinta e um minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 10/02/2023, às 07:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 13/02/2023, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 13/02/2023, às 11:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0566992** e o código CRC **F2A3AE17**.